



**POLÍTICA DE SUCESSÃO DE  
ADMINISTRADORES E REGULAMENTO  
ELEITORAL DA DIRETORIA E DO  
CONSELHO FISCAL**

## SUMÁRIO

<b>1 – SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES</b> .....	3
<b>1.1 – OBJETIVO</b> .....	4
<b>1.2 – PROCESSO DE SUCESSÃO</b> .....	4
<b>1.3 – REQUISITOS PARA SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES</b> .....	5
<b>1.3.1 – Requisitos mínimos</b> .....	5
<b>1.3.2 – Requisitos para sucessão ao cargo de diretor</b> .....	6
<b>1.3.3 – Requisitos para sucessão ao cargo de conselheiro fiscal</b> .....	7
<b>1.4 – REGRAS DAS ETAPAS DE SUCESSÃO</b> .....	8
<b>1.5 – PLANO DE SUCESSÃO DOS ADMINSTRADORES</b> .....	9
<b>1.6 – RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS</b> .....	10
<b>1.6.1 – Diretores</b> .....	10
<b>1.6.2 – Conselheiros fiscais</b> .....	10
<b>1.7 – APROVAÇÃO DOS CARGOS</b> .....	11
<b>2 – REGULAMENTO ELEITORAL</b> .....	11
<b>2.1 – OBJETIVO</b> .....	11
<b>2.2 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA</b> .....	11
<b>2.3 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL</b> .....	12
<b>2.4 – VOTAÇÃO PRESENCIAL, A DISTÂNCIA OU HÍBRIDA</b> .....	13
<b>2.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL</b> .....	15
<b>3 – REVISÃO DA POLÍTICA E DO REGULAMENTO ELEITORAL</b> .....	18
<b>4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	18
<b>ANEXO I – PLANO DE SUCESSÃO DOS ADMINISTRADORES</b> .....	20
<b>ANEXO II – MODELO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL/ELEIÇÕES</b> .....	23
<b>ANEXO III – MODELO REGISTRO CHAPA-DIRETORIA/CONSELHO FISCAL</b> .....	24
<b>ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF</b> .....	26
<b>ANEXO V – CONTROLE DAS VERSÕES E REVISÕES</b> .....	33



## **1 – SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES**

A Política de Sucessão estabelece o processo sucessório na hora de passar as responsabilidades para a próxima gestão, contribuindo para manter a perenidade, a longevidade, preservando os valores e as competências essenciais da organização cooperativa.

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção – Divisão Vidro Plano** elaborou a Política de Sucessão, planejando a transição de comando, de forma que o sucessor consiga alinhar os propósitos dentro das boas práticas de governança corporativa, sem perder a transparência das informações e competitividade do negócio.

A presente política impacta diretamente nos resultados, sustentabilidade e perenidade da Cooperativa, por isso é fundamental a responsabilidade de se transmitir um legado, uma cultura, fazendo com que a instituição continue gerando bons resultados de forma sólida.

A capacidade dos candidatos à sucessão da Cooperativa deverá ser avaliada previamente, com muito rigor, sendo muito importante que os sucessores tenham perfil adequado exigido para o cargo, pleno conhecimento de todas as responsabilidades que assumirão ao serem eleitos, conhecimento da legislação e regulamentação que envolve a administração, relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação.

Os candidatos aos cargos deverão ter experiência comprovada, pois são pessoas que ocuparão cargos estratégicos na Cooperativa e determinarão as diretrizes, as estratégias para o bom desempenho da instituição, de acordo com normas internas e externas. Ao adotar os procedimentos estabelecidos nesta política, entende-se que a sucessão para os níveis da alta administração seguirá os padrões, parâmetros e critérios que atendam às expectativas estratégicas da **COOPER-SEKURIT**.

A política foi elaborada e revisada conforme a realidade da **COOPER-SEKURIT**; compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Cooperativa (categoria capital, empréstimo e segmento 5 – S5 nos termos das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 4.553/17, nº 4.970/21, nº 5.049/22, nº 5.051/22, nº 5.131/24 e Comunicado Bacen nº 28.684/15).



### **1.1 – OBJETIVO**

A política tem por objetivo estabelecer os procedimentos, critérios mínimos a serem rigorosamente observados para o exercício de cargos executivos na Cooperativa, de forma a assegurar que os novos diretores e conselheiros fiscais tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções.

Nenhum associado poderá concorrer e exercer cargos eletivos de direção, se não preencher os requisitos mínimos estabelecidos nesta política. O intuito é assegurar que, a Cooperativa não venha a ser administrada de forma a sofrer quaisquer intercorrências adversas por incapacidade técnica dos seus membros estatutários.

### **1.2 – PROCESSO DE SUCESSÃO**

Conforme a Resolução nº 4.878, de 23 de dezembro de 2020, o Conselho Monetário Nacional determinou que as Cooperativas de crédito devem implementar e manter política de sucessão de administradores, aplicável aos cargos da alta administração da Instituição. Com base nessa determinação do Banco Central, a **COOPER-SEKURIT** apresenta as diretrizes gerais de sucessão para os cargos da administração da Instituição.

A política de sucessão deverá abranger os processos de:

- a) Recrutamento: atende aos pré-requisitos do cargo executivo, levando em conta aspectos técnicos (de acordo com o cargo), experiência, habilidades interpessoais, liderança, conhecimento de legislações e regulamentações do segmento;
- b) Promoção: além dos requisitos descritos no recrutamento, destacamos histórico do candidato tais como, ética e assertividade;
- c) Eleição: a Cooperativa deverá elaborar regulamento eleitoral claro, citando as premissas necessárias para assegurar que o candidato tenha capacitação ao cargo pleiteado;
- d) Retenção: com a finalidade de reter talentos, a Cooperativa deverá aplicar programas de investimento, como capacitação, reconhecimento, remunerações (caso haja), a fim de avaliar sua motivação, expectativa e continuidade no cargo.



Na **COOPER-SEKURIT**, os membros estatutários não são remunerados, exercendo gratuitamente as suas funções.

Os processos deverão ser formalizados com base em regras que disciplinem a identificação, a avaliação, o treinamento e a seleção dos candidatos aos cargos da alta administração, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- ✓ Condições para o exercício do cargo exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor;
- ✓ Capacidade técnica;
- ✓ Capacidade gerencial;
- ✓ Habilidades interpessoais;
- ✓ Experiência;
- ✓ Conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação.

Na Cooperativa, os órgãos estatutários são compostos; pela Diretoria, de 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Tesoureiro, 1 (um) Diretor Secretário, 1 (um) Diretor Adjunto e pelo Conselho Fiscal, que deverá ser fiscalizada por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente.

### **1.3 – REQUISITOS PARA SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES**

As condições para o exercício aos cargos estatutários da Cooperativa, mencionadas na política, estão alinhadas com o Estatuto Social e o processo eleitoral, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito.

#### **1.3.1 – Requisitos mínimos**

Os associados, interessados em concorrer a cargos eletivos de direção ou fiscalização na Cooperativa, deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Ter reputação ilibada, aferida por meio de consultas de informações cadastrais;
- ✓ Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de Diretor e Conselheiro Fiscal;



- ✓ Ser residente no país; não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos;
- ✓ Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas ao protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- ✓ Não ser falido ou concordatário, nem ter pertencido a firmas ou sociedades que se tenham subordinado aqueles regimes;
- ✓ Não ter participado da administração de instituição financeira cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada ou não prorrogada, ou que esteve ou esteja em liquidação extrajudicial, concordata, falência ou sob intervenção do Governo;
- ✓ Não haver parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, entre seus membros;
- ✓ Não ser cônjuge de pessoa eleita para quaisquer órgãos estatutários;
- ✓ Não estar em exercício de cargo público eletivo;
- ✓ Possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada, por meio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa;
- ✓ Ciência quanto aos valores, responsabilidades e o código de ética da Cooperativa.

Os sucessores que vierem a ocupar os cargos da alta administração deverão apresentar condições e requisitos necessários pela legislação vigente.

### **1.3.2 – Requisitos para sucessão ao cargo de diretor**

Para o exercício ao cargo de Diretor, além daqueles definidos em Lei, Estatuto Social, Regulamentos e os requisitos mínimos mencionadas nessa política, devem ser observados:



- a) Ser associado da Cooperativa pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- b) Nível superior completo;
- c) Não possuir restrições cadastrais, principalmente quanto a:
  - Contumaz emissão de cheques sem provisão de fundos;
  - Responsabilidade por empréstimo levado a crédito em liquidação;
- d) Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;
- e) Apresentar Curriculum Vitae, atendendo à Resolução nº 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional;
- f) Ter treinamento direcionado a membros da Diretoria, conhecimentos das suas responsabilidades de qualquer natureza. A Cooperativa poderá promover, em parceria com a Federação Nacional das Cooperativas de Crédito (FNCC) ou entidade educacional, cursos preparatórios para a formação de futuros integrantes aos cargos estatutários;
- g) Visão estratégica e sistêmica, com capacidade de elaboração do planejamento estratégico para seu mandato;
- h) Ter boa comunicação, saber ouvir, senso de responsabilidade na administração de recursos de terceiros.

### **1.3.3 – Requisitos para sucessão ao cargo de conselheiro fiscal**

Para o exercício ao cargo de Conselheiro Fiscal, além daqueles definidos em Lei, Estatuto Social, Regulamentos e os requisitos mínimos mencionadas na política, devem ser observados:

- a) Ter conhecimento técnico e administrativo em relação ao trabalho exigido;
- b) Preferencialmente , formação acadêmica de nível superior ou formação técnica de nível médio em áreas compatíveis com a função;
- c) Ser associado da Cooperativa pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Ter conhecimento da legislação, regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação, ética, disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;



e) Apresentar habilidades interpessoais e bom relacionamento.

#### **1.4 – REGRAS DAS ETAPAS DE SUCESSÃO**

O plano de sucessão foi estruturado em etapas sequenciais e inter-relacionadas da seguinte forma: identificação, seleção, avaliação e capacitação.

a) **Identificação:**

- O procedimento de identificação é a verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o futuro cargos de diretores e também, aos cargos de conselheiros fiscais;
- Para atendimento aos pré-requisitos do cargo, as informações deverão ser apresentadas e detalhadas no currículo e suficientemente evidenciadas por meio de documentos comprobatórios;
- A identificação e a checagem das informações apresentadas, serão realizadas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis: fonte pública e privada de dados cadastrais, documentos certificados ou outras solicitações do Banco Central do Brasil.

b) **Seleção:**

Seleção dos candidatos, que deverão ter conhecimentos mínimos de capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, experiência, conhecimento das leis e regulamentos relativos à sua atuação.

c) **Avaliação:**

Avaliação é a mensuração das competências para o desempenho ao cargo almejado.

Cabe à Diretoria, a decisão quanto ao cumprimento mínimo exigido dos pré-requisitos mencionados na política.

d) **Capacitação:**



Capacitação, que tem o objetivo de aperfeiçoar ou munir de conhecimentos e competências os referidos candidatos.

A educação continuada é o pré-requisito para uma governança apoiada nas boas práticas de gestão, para tanto, a Cooperativa irá oferecer aos membros dos órgãos estatutários atuais, de acordo com a necessidade, a realização de cursos para capacitação na área de Governança; Compliance; Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro; Ouvidoria; Gerenciamento de Riscos; Responsabilidade Social, Ambiental, Climática; Educação Financeira; Sistemas de Controles Internos e quaisquer outros relacionados à ações educacionais sobre os temas relevantes e que sejam inerentes ao modelo de negócios da Instituição.

Poderão ser realizadas mediante a proveniência de ações à distância ou presenciais, e ainda a critério da contratação da Cooperativa.

Por isso, a capacitação constante se faz necessária ao exercício de boas práticas de gestão e governança, tanto para aqueles que já administram a Cooperativa quanto à futura geração de administradores.

Caberá à Cooperativa, prover os cursos de capacitação e de outros julgados importantes para o adequado exercício dos cargos eletivos (cronograma definido, periodicidade, temas diversos).

### **1.5 – PLANO DE SUCESSÃO DOS ADMINISTRADORES**

O Plano de Sucessão segue as diretrizes da Política de Sucessão de Administradores da **COOPER-SEKURIT**; caracteriza-se pelo planejamento, estrategicamente alinhado as boas práticas de governança; tem como objetivo zelar pela transparência, sustentabilidade dos processos decisórios, prezando pelo desenvolvimento e a renovação qualificada da administração.

O plano complementa o Estatuto Social da Cooperativa e o Regulamento Eleitoral.



O Plano de Sucessão é direcionado à administração e aos seus potenciais sucessores da Cooperativa; contempla processos distintos para a Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral. Estas ações estão descritas no fluxograma apresentado no **ANEXO I** e são aplicáveis aos membros do órgão de administração da Cooperativa.

## **1.6 – RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS**

Os membros estatutários equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da Cooperativa, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência à Diretoria e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

### **1.6.1 – Diretores**

As competências, atribuições e responsabilidades da Diretoria/Diretores estão descritas no Estatuto Social e nos Regulamentos Internos próprios da **COOPER-SEKURIT**.

A Diretoria tem, na forma prevista em lei e no Estatuto Social da Cooperativa, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, bem como funções operacionais ou executivas. É de sua competência, a decisão sobre qualquer interesse da Cooperativa e de seus associados nos termos da legislação, do Estatuto Social e das determinações da Assembleia Geral.

### **1.6.2 – Conselheiros fiscais**

As competências e as responsabilidades dos membros do conselho fiscal estão descritas no Estatuto Social e nos Regulamentos Internos.

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e a sua atuação visa contribuir para o melhor desempenho da Cooperativa, especialmente no que diz respeito à transparência da gestão dos recursos financeiros e ao controle dos atos internos da **COOPER-SEKURIT**.



## **1.7 – APROVAÇÃO DOS CARGOS**

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão aprovados conforme a eleição em Assembleia Geral e a homologação do órgão fiscalizador e regulador – BACEN – Banco Central do Brasil.

## **2 – REGULAMENTO ELEITORAL**

O presente Regulamento Eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção - Divisão Vidro Plano**.

O preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizados em conformidade com os procedimentos, critérios e normas fixadas neste regulamento, na Política de Sucessão de Administradores e no respectivo Estatuto Social da **COOPER-SEKURIT**.

### **2.1 – OBJETIVO**

O Regulamento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, de forma a complementar o Estatuto Social e em consonância com a legislação vigente aplicável, salvaguardando a realização de eleições democráticas com:

- Igual oportunidade de propaganda para todos os candidatos;
- Não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da Cooperativa, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- Respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

### **2.2 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

Os requisitos para a candidatura aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário, Diretor Adjunto e Conselheiro Fiscal da **COOPER-SEKURIT**, estão descritos na Política de Sucessão de Administradores.

Será inelegível para os cargos, além das pessoas impedidas por lei:



- ✓ Os condenados a pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- ✓ Os condenados por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional;
- ✓ O candidato que tenha sido empregado da **COOPER-SEKURIT**, mantenha ou tenha mantido qualquer vínculo semelhante com ela, mesmo que na mera condição de colaborador, até a aprovação pela Assembleia Geral das contas em que deixou as funções;
- ✓ O candidato que estiver ocupando cargo público de representação popular.

O candidato poderá concorrer ao mandato de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que atenda as diretrizes e as condições para o exercício dos cargos estatutários da Cooperativa, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- ✓ Condições para o exercício do cargo, exigidas pela legislação e regulamentação em vigor;
- ✓ Capacidade técnica e gerencial;
- ✓ Habilidades interpessoais;
- ✓ Experiência;
- ✓ Conhecimento da legislação e da regulamentação, relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação.

Nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

### **2.3 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL**

As atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral se dará da seguinte forma:

- a) Dar conhecimento deste Regulamento Eleitoral aos interessados em se candidatar;
- b) Conscientizar os candidatos sobre as obrigações e as responsabilidades legais às quais estarão subordinados;



- c) Divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- d) Fixar datas;
- e) Instituir normas complementares às regras básicas, em caso de eleições extraordinárias;
- f) Receber os formulários de registros das chapas e as declarações/documentações dos candidatos; verificar e analisar a documentação de registros de inscrição de candidatos;
- g) Afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação das chapas concorrentes (se necessário);
- h) Proclamar resultados;
- i) Receber impugnações e recursos;
- j) Coordenar o processo eleitoral;
- k) Zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, de cópias dos documentos oficiais relacionados com o edital de convocação da eleição.

#### **2.4 – VOTAÇÃO PRESENCIAL, A DISTÂNCIA OU HÍBRIDA**

As Assembleias Gerais da **COOPER-SEKURIT** poderão ser realizadas de forma presencial, a distância (virtual) ou de forma presencial e a distância, simultaneamente. No caso, se a realização da Assembleia for presencial, a cédula de votação apresentará o nome das chapas e, à frente dos nomes, um retângulo para que possa ser assinalado o voto.

Na inscrição de apenas uma chapa, a Assembleia Geral poderá optar pela votação aberta dos candidatos que a compõem.

O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser realizado de forma virtual, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, respeitando-se todas as normas do presente regulamento.

Se for a distância (virtual ou híbrida), a votação das matérias poderá ser realizada por aclamação ou por meio de ferramenta de tecnologia aprovada pela Diretoria Executiva em que a Cooperativa garanta total imparcialidade no processo eleitoral e todos os



mecanismos democráticos, a fim que todos possam exercer de forma igualitária o direito ao voto.

O tempo de votação será de um minuto para cada matéria, podendo ser prorrogável, se necessário.

Em situações, compreendidas como críticas ou excepcionais (exemplo: o caso da Pandemia), a Cooperativa poderá disponibilizar a votação por meio de preenchimento e entrega de boletim de voto a distância.

Para tanto, o(a) associado(a) deverá ler atentamente as instruções de preenchimento e o envio deste boletim de voto a distância, o qual deverá ser devolvido até o dia a ser definido, pelos canais de comunicação disponibilizados pela Cooperativa.

A Cooperativa, ao receber o boletim de voto a distância, em até 2 (dois) dias do seu recebimento, comunicará a recepção, bem como, que o formulário e eventuais documentos que o acompanham, são suficientes para que o voto do associado seja considerado válido.

Caso haja necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou de documentos que o acompanham, a Cooperativa comunicará ao associado, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à sua regularização.

Nessa hipótese, o associado poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham até o dia a ser definido.

O boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, deverá ser acompanhado de documentos de identificação do associado, cópia do documento de identidade.

O boletim de voto a distância, devidamente preenchido, com os respectivos documentos de identificação, deverá ser devolvido à Cooperativa até o dia a ser definido.

Poderá ser enviado ao endereço postal ou eletrônico, conforme os dados abaixo:

- Endereço: Rua Rui Barbosa, 391 - Centro, CEP: 09390-000, na cidade de São Mauá - SP;
  
- E-mail: [cooper-sekurit@coopersekurit.com.br](mailto:cooper-sekurit@coopersekurit.com.br);



- Celular: (11) 94270-1485.

## 2.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral da Cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto Social, Política de Governança, Regimento Interno e nesta Política de Sucessão e Regulamento Eleitoral.

As eleições serão convocadas, normalmente, pelo Diretor Presidente, por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data do prazo de sua realização:

- a) Em destaque, no site da **COOPER-SEKURIT**, via internet [www.coopersekurit.com.br](http://www.coopersekurit.com.br), para a publicação e divulgação de informações relevantes, como as convocações para as assembleias gerais, o edital, objetos de deliberação e demais assuntos e procedimentos;
- b) Afixação em locais apropriados, nas dependências, comumente mais frequentadas pelos associados, no interior das instalações das empresas conveniadas;
- c) Comunicação aos associados por intermédio de quadro de avisos nas instalações da Cooperativa, podendo ser complementada por outros meios de divulgação eletrônicos (e-mail) ou não;
- d) Publicação em jornal de circulação regular (se necessário).

Na comunicação será informada a data, o horário e o local da votação. Para a contagem do prazo de publicação do Edital de Convocação, considera-se o número de dias corridos, úteis ou não, excluindo-se a data de convocação e incluindo-se a data da Assembleia Geral. A cópia do edital de convocação deverá ser fixada na sede da Cooperativa e disponibilizada nas dependências das empresas conveniadas mais frequentadas pelos associados.

Para concorrer às eleições dos órgãos estatutários, os interessados deverão compor uma chapa com a indicação de todos os membros para a ocupação dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.



Os candidatos deverão encaminhar toda a documentação dos pedidos de registro de chapas à Cooperativa, que irá analisar se, os mesmos atendem aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Estatuto Social e demais regulamentos internos da **COOPER-SEKURIT**. Os documentos solicitados no requerimento de inscrição do candidato, deverão ser todos entregues quando na inscrição da chapa. Os candidatos que realizarem as chapas deverão atender aos requisitos definidos na Política de Sucessão de Administradores, para tanto, autorizam a Cooperativa a realizar quaisquer consultas aos órgãos competentes, a fim de comprovar todos os critérios exigidos em lei e regulamentos internos. Não poderá o mesmo associado concorrer em mais de uma chapa.

O Diretor Presidente, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral divulgará aos associados o comunicado (conforme **ANEXO II – MODELO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL/ELEIÇÕES**), nos canais de comunicação mais utilizados, informando:

- A prestação de contas do exercício na Assembleia Geral;
- As eleições que ocorrerão na Assembleia Geral;
- Data, horário e local para a realização das eleições.

Os pedidos de inscrições para os cargos de diretores e conselheiros fiscais deverão ser analisados e devidamente formalizados, pela Diretoria, no prazo mínimo de até 05 (cinco) dias antes da Assembleia Geral.

O pedido de inscrição deverá ser assinado por todos os candidatos e encaminhado à Cooperativa, devidamente acompanhado de documentação exigidas.

A coordenação, por meio do pedido de registro de chapa e dos documentos apresentados, irá verificar se os candidatos possuem as condições básicas ao cargo pretendido.

O candidato deverá ter ciência e autorizar o uso de seus dados pessoais, em concordância com a legislação vigente, que tem por finalidade atender as normas vigentes para a sua inscrição como candidato aos cargos de diretor ou conselheiro fiscal, da Cooperativa realizar as consultas necessárias aos órgãos competentes, para



fins gerenciais internamente e envio de mensagens por e-mail/WhatsApp e obrigações legais previstas.

Os dados ficarão arquivados em meios digitais e físicos, sendo utilizados ou somente guardados – Servidor/Software Cooper-Sekurit, Sistema, por tempo determinado ou indeterminado, conforme as determinações previstas do órgão competente.

A Diretoria da **COOPER-SEKURIT** é responsável, durante a composição das chapas (**ANEXO III – MODELO REGISTRO CHAPA – DIRETORIA/CONSELHO FISCAL**), observar o perfil, documentos comprobatórios, currículo, os requisitos e critérios mínimos estabelecidos, a fim de garantir a aderência dos candidatos aos itens exigidos.

Realizadas as consultas e confirmados que os requisitos foram todos cumpridos, a administração formalizará o pedido de registro de chapa, observado o cronograma e procedimento definido pela Cooperativa a partir do referido Regulamento.

A eleição será realizada na Assembleia Geral Ordinária, com a presença de dois terços dos delegados na primeira convocação; metade mais um dos delegados em segunda convocação ou; no mínimo 10 (dez) delegados em terceira convocação, sendo um processo eleitoral simples, vencendo a chapa com maior número de votos (em caso de empate, vence a chapa cuja soma de tempo de associação na Cooperativa for maior).

O resultado do pleito será conhecido e proclamado dentro da Assembleia que o convocou, constando os resultados na respectiva Ata.

Os eleitos para os cargos de diretor e conselheiro fiscal da Cooperativa, só tomarão posse após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, que examinará eventuais impedimentos legais que possam pesar sobre cada um dos eleitos.

Os documentos exigidos e solicitados pelo BACEN, deverão estar atualizados conforme as novas normas (**ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF**). Enquanto não for homologada a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal pelo Banco Central do Brasil e efetuada a devida posse, os atuais Diretores e Conselheiros Fiscais continuarão exercendo os cargos.



Os candidatos deverão observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

### **3 – REVISÃO DA POLÍTICA E DO REGULAMENTO ELEITORAL**

A política de sucessão será revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos ou quando houver necessidade de alguma atualização pertinente conforme a Resolução nº 4.878/20 em seu artigo 5º do Conselho Monetário Nacional.

De acordo com o artigo 4º da Resolução nº 4.878/20, do Conselho Monetário Nacional, a Diretoria é responsável por aprovar, supervisionar, controlar os processos relativos ao planejamento, à operacionalização, à manutenção e à revisão da política de sucessão de administradores.

O regulamento eleitoral deverá ser revisado, sempre que houver necessidade de atualização pertinente.

### **4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A política de sucessão de administradores da **COOPER-SEKURIT** deverá ser aprovada em Assembleia Geral em atendimento ao disposto no parágrafo 2º, artigo 4º da Resolução mencionada acima.

O Regulamento Eleitoral também deverá ser consolidada na Assembleia Geral conforme determina o art. 47, inciso III do Estatuto Social.

As competências, atribuições e responsabilidades para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário, Diretor Adjunto e Conselheiro Fiscal, poderão ser vistas no Estatuto Social da **COOPER-SEKURIT**.

A Cooperativa deverá manter a documentação desta política à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Todos os procedimentos e as diretrizes desta política deverão ser realizados em conformidade com a política interna de privacidade e dados da **COOPER-SEKURIT**, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).



A Política de Sucessão de Administradores e o Regulamento Eleitoral foram revisadas, adequadas, aprovadas na reunião da Diretoria realizada em 16/12/2024, conforme o controle destacado no **ANEXO V** e deverão ser consolidadas na Assembleia Geral.

---

**Silvino Theodoro da Silva**  
Diretor Presidente

---

**Nilson Rodrigues Leal**  
Diretor Secretário

---

**Claudio Marcio da Silva**  
Diretor Tesoureiro

---

**João Batista dos Santos**  
Diretor Adjunto



## ANEXO I – PLANO DE SUCESSÃO DOS ADMINISTRADORES

### Quadro 1 – Identificação das etapas conforme a condição estatutária:

Condição estatutária	Conceito	Etapas aplicáveis
Diretor em exercício de mandato.	Membro estatutário em exercício de cargo em qualquer dos órgãos de administração da Cooperativa.	Capacitação
Futuro Diretor eleito em Assembleia.	Associado pleiteante ao cargo de diretor, cuja eleição ocorre em Assembleia Geral.	Identificação Capacitação
Conselheiro Fiscal em exercício de mandato.	Membro estatutário em exercício de cargo em qualquer dos órgãos de administração da Cooperativa.	Capacitação
Futuro Conselheiro eleito em Assembleia.	Associado pleiteante ao cargo de conselheiro fiscal, cuja eleição ocorre em Assembleia Geral.	Identificação Capacitação

### Quadro 2 – Condições exigidas:

Condições exigidas ao cargo	Providências
Apresentar reputação ilibada:	Declaração assinada.
Ser residente no país:	Solicitar comprovante de residência no nome do candidato. Exemplo: notificação do Imposto de Renda do último exercício; recibo da declaração referente ao exercício em curso; contrato de locação em que figure como locatário.
Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos:	Emitir os seguintes documentos: a) Certidão de antecedentes criminais (sítio da Polícia Federal); b) Pesquisa Serasa.



Condições exigidas ao cargo	Providências
Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração ou de diretor:	Declaração assinada.
Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas:	Declaração assinada.
Não estar declarado falido ou insolvente:	Observação: A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.
Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial:	

**Quadro 3: Complemento de pré-requisitos de acesso ao cargo (Recomendação):**

Pré – requisitos	Exigência	Instrumentos de Aferição	% - Peso (1)	Status <sup>(2)</sup>
<b>Atender no mínimo <u>60%</u> dos requisitos de acesso ao cargo</b>				
Escolaridade	Graduado em nível Superior .	Certificado Acadêmico	<b>30%</b>	
Formação acadêmica	Administração, Economia, Contabilidade ou formação de contribuição para atividade empresarial e para a sociedade.	Certificado Acadêmico	<b>10%</b>	
Experiência profissional	Experiência comprovada em cargos de gestão ou experiência e vivência em governança corporativa.	Análise curricular	<b>40%</b>	



Pré – requisitos	Exigência	Instrumentos de Aferição	% - Peso (1)	Status <sup>(2)</sup>
<b>Atender no mínimo <u>60%</u> dos requisitos de acesso ao cargo</b>				
Capacidade técnica e gerencial	Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, melhores práticas de governança, noções de legislação aplicável às funções do cargo, capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros, planejamento estratégico, conceitos de finanças e economia, planejamento orçamentário e conhecimentos sobre o perfil de risco da cooperativa (gestão de riscos).	Análise curricular	<b>10%</b>	
Conhecimentos e Certificações	Participação em cursos e eventos na área do cooperativismo.	Certificação de Participação	<b>10%</b>	
<b>Total:</b>			<b>100%</b>	
<b>Resultado Alcançado:</b>				
(1) Recomendação de distribuição de pesos aos pré- requisitos de acesso aos cargos.				
(2) Status: Atende (A) / Atende Parcialmente (AP) / Não Atende (N).				

**Nota:** O quadro 3 contém regras que disciplinam a etapa da Identificação exigida pela Resolução em vigor, seguem as instruções previstas:

- Os potenciais ocupantes de cargos da alta administração devem apresentar condições para o exercício do cargo exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor. Para tanto, sugere-se o cumprimento do atingimento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pré-requisitos relacionados no quadro 3;
- Os pré-requisitos ao cargo mencionado no quadro 3 não poderão ser alterados, todavia, o peso poderá ser definido pela Cooperativa, contanto que o atingimento mínimo seja de 60% (sessenta por cento).



## **ANEXO II – MODELO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL/ELEIÇÕES**

### **ASSEMBLEIA GERAL DA COOPER-SEKURIT**

A Assembleia Geral da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção - Divisão Vidro Plano será realizada no dia \_\_ / \_\_ / \_\_, às \_\_h, via Teams.

Na Assembleia serão apresentadas as prestações de contas do Exercício de 202\_ e também, haverá a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

A chapa inscrita em fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho de Fiscal, deverá atender as condições básicas, legais e regulamentares para o exercício de cargos eletivos na Cooperativa.

Maiores Informações entrar em contato na Cooperativa: WhatsApp Corporativo: (11) 94270-1485 ou por e-mail: [cooper-sekurit@coopersekurit.com.br](mailto:cooper-sekurit@coopersekurit.com.br).

Participe!

A sua presença é muito importante!



## ANEXO III – MODELO REGISTRO CHAPA-DIRETORIA/CONSELHO FISCAL



**COOPER-SEKURIT**

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA  
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. IND. E P/ CONSTRUÇÃO – DIVISÃO VIDRO PLANO  
CNPJ: 48.140.925/0001-64



### REQUERIMENTO DO REGISTRO DA CHAPA E DOS CANDIDATOS

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA  
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO –  
DIVISÃO VIDRO PLANO  
AGO DE 24/04/2024

A/C Diretoria

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

1. Diretoria:

\_\_\_\_\_ – Diretor-Presidente;  
\_\_\_\_\_ – Diretor-Tesoureiro;  
\_\_\_\_\_ – Diretor-Secretario;  
\_\_\_\_\_ – Diretor-Adjunto;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura de todos os candidatos)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de todos os candidatos)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de todos os candidatos)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de todos os candidatos)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



**COOPER-SEKURIT**

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA  
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD IND E P/ CONSTRUÇÃO – DIVISÃO VIDRO PLANO  
CNPJ: 48.140.925/0001-64



### REQUERIMENTO DO REGISTRO DA CHAPA E DOS CANDIDATOS

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA  
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO –  
DIVISÃO VIDRO PLANO  
AGO DE 24/04/2024

A/C Diretoria

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

1. Conselho Fiscal:

- \_\_\_\_\_ – Conselheiro Fiscal – efetivo;
- \_\_\_\_\_ – Conselheiro Fiscal – efetivo;
- \_\_\_\_\_ – Conselheiro Fiscal – efetivo;
- \_\_\_\_\_ – Conselheiro Fiscal – suplente;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura de todos os candidatos)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de todos os candidatos)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de todos os candidatos)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de todos os candidatos)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



## ANEXO IV – MODELOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS - SISORF

### DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RELATIVA AO(S) ELEITO(S) OU NOMEADO(S)

O(A) ... (citar a instituição), relativamente ao(s) eleito(s) ou nomeado(s) para cargos em órgãos estatutários ou contratuais abaixo relacionado(s), conforme o(a) ... (especificar tipo e data do ato societário que deliberou a eleição ou nomeação), DECLARA ao Banco Central do Brasil:

Nome, CPF e cargo do(s) eleito(s) ou nomeado(s)

a) ter conhecimento dos requisitos e das condições legais e regulamentares a que o(s) eleito(s) ou nomeado(s) está(ao) sujeito(s) para o exercício do(s) cargo(s), bem como das hipóteses de inelegibilidade;

b) ter realizado pesquisas a respeito do(s) eleito(s) ou nomeado(s) em sistemas públicos e privados de cadastros e informações e que ele(s) cumpre(m) os requisitos e as condições legais e regulamentares necessários para o exercício do(s) cargo(s);

c) ter sido autorizado(a) pelo(s) eleito(s) ou nomeado(s) a ter acesso a qualquer informação, protegida por sigilo legal ou não, ou documentos relacionados à análise pelo Banco Central do Brasil de seu(s) nome(s) para o exercício do(s) cargo(s) e enquanto durar seu(s) mandato(s), bem como a ter ciência da tramitação dos respectivos processos de autorização, monitoramento ou supervisão e obter cópias de documentos neles contidos, inclusive os que contenham dados de sua titularidade protegidos por qualquer espécie de sigilo, mesmo aqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

d) ter verificado que o(s) administrador(es) eleito(s) ou nomeado(s) possui(em) capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato. **(no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração)**

Local e data

Nome, CPF e cargo dos signatários

**Observação: a declaração deve ser assinada digitalmente por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto ou contrato social da instituição.**

### DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES – ELEITO OU NOMEADO

**(EXCETO EM EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OU SUAS SUBSIDIÁRIAS)**

Eu, ... (nome do eleito ou nomeado), CPF..., tendo sido ... (eleito ou nomeado) para compor o(a) ... (citar o órgão estatutário ou contratual) do(a) ... (citar a instituição), conforme o(a) ... (especificar tipo e data do ato societário que deliberou a eleição ou nomeação),



## DECLARAÇÕES

DECLARO ao Banco Central do Brasil que:

### Observações:

No caso de resposta afirmativa para qualquer um dos questionamentos, registrar, em "Ocorrências", a natureza, a situação da ocorrência e justificativa para que os fatos não sejam considerados restritivos para o cumprimento dos requisitos e das condições regulamentares estabelecidos, juntando a esta declaração a documentação comprobatória que julgar pertinente.

Devem ser incluídas todas as ocorrências, independentemente de sua relevância.

No caso de ocorrências de mesma natureza relativas a inadimplemento de obrigações e a processos administrativos sancionadores instaurados pelo Banco Central do Brasil, as justificativas poderão ser apresentadas em bloco.

No caso de resposta negativa, registrar, em "Ocorrências", a expressão "nada a declarar".

I – cumpro o requisito reputação ilibada, inclusive em relação às seguintes questões:

a) responde por processo criminal ou inquérito policial?

Sim ( ) Não ( )

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

b) responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro?

Sim ( ) Não ( )

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

c) responde por processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial?

Sim ( ) Não ( )

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

d) responde por inadimplemento de obrigações?



Sim ( ) Não ( )

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

II – cumpro as condições para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado especificadas nas seguintes questões:

a) está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

Sim ( ) Não ( )

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

b) está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários?

Sim ( ) Não ( )

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

c) está declarado falido ou insolvente?

Sim ( ) Não ( )

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

III – cumpro as demais condições exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado, inclusive as assinaladas abaixo:

[ ] sou residente no País; (no caso de eleito ou nomeado para cargos de direção e para conselho fiscal)



[ ] somente tomarei posse no cargo após obter a autorização de residência no País; (no caso de estrangeiro eleito ou nomeado para cargos de direção que não seja residente no País)

[ ] somente tomarei posse no cargo após constituir representante residente no País, nos termos do art. 146, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976; (no caso de eleito para conselho de administração de sociedades por ações que seja residente ou domiciliado no exterior)

[ ] preencho os requisitos estabelecidos no art. 162 da Lei nº 6.404, de 1976; (no caso de eleito ou nomeado para conselho fiscal, exceto de cooperativa de crédito)

[ ] sou associado da instituição para a qual fui eleito e preencho os requisitos estatutários de associação; (no caso de eleito para cooperativa de crédito singular, exceto membros de diretoria que não forem associados da cooperativa, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e membros do comitê de auditoria)

[ ] sou associado da ... (citar a cooperativa singular), cooperativa filiada à ... (citar a cooperativa central para a qual o pretendente foi eleito) ou cooperativa pertencente ao sistema ... (citar o nome do sistema, quando se tratar de eleição para confederação de crédito); (no caso de eleito para cooperativa central de crédito ou confederação de crédito, exceto membros de diretoria que não forem associados da cooperativa singular, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 130, de 2009, e membros do comitê de auditoria)

[ ] não exerço cargos de presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo, bem como cargos de presidente ou vice-presidente do conselho de administração ou de diretor executivo nos fundos de que trata o inciso IV do caput do art. 12 da Lei Complementar nº 130, de 2009;



(no caso de eleito para presidente ou vice-presidente de conselho de administração ou para diretoria executiva de cooperativa de crédito)

[ ] não exerço, no mesmo sistema cooperativo, cargos em conselho de administração de cooperativa singular de crédito ou em diretoria executiva de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação constituída por cooperativas centrais de crédito; (no caso de eleito para conselho fiscal de cooperativa de crédito)

[ ] não participo da administração de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto nos casos previstos no art. 38, parágrafo único, da Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022, não detenho 5% (cinco por cento) ou mais do capital de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito, e não participo do capital de sociedades de fomento mercantil; (no caso de eleito para cooperativa de crédito)

[ ] preencho as condições estabelecidas no art. 9º da Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021; (no caso de eleito ou nomeado para comitê de auditoria)

[ ] não participo da administração, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores. (no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração de sociedade corretora de valores)

IV – possuo capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato, envolvendo as seguintes competências e qualificações:

(no caso de eleito ou nomeado para cargos de administração, exceto na hipótese de administrador com mandato em vigor na própria instituição ou em outra instituição integrante de conglomerado prudencial de que participe, desde que anteriormente autorizado pelo Banco Central do Brasil)

Informar:

a) nível de escolaridade/formação acadêmica;



- b) cursos de capacitação e/ou de pós-graduação relacionados com as funções do cargo;
- c) experiências profissionais compatíveis com as funções do cargo, contemplando os respectivos períodos.

V – possuo conhecimentos na área de contabilidade que me qualificam para a função, comprovados com base nas seguintes informações: **(no caso de eleito ou nomeado como membro qualificado do comitê de auditoria)**

Informar:

- a) nível de escolaridade/formação acadêmica;
- b) cursos de capacitação e/ou de pós-graduação relacionados com as funções do cargo;
- c) experiências profissionais compatíveis com as funções do cargo, contemplando os respectivos períodos.

VI – estou ciente dos princípios que regem o tratamento de dados pessoais e dos direitos dos titulares dos dados previstos, respectivamente, nos arts. 6º e 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **AUTORIZAÇÕES**

AUTORIZO, na análise dos requisitos e das condições estabelecidos na Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, para o exercício do cargo para o qual fui eleito ou nomeado e enquanto durar meu mandato:

- a) o Banco Central do Brasil a ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais; e
- b) o Banco Central do Brasil a realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais de minha titularidade, inclusive daqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e daqueles acobertados por outras espécies de sigilo, a exemplo do sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.



### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

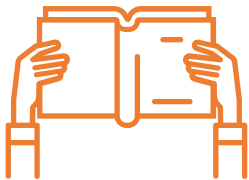
ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Banco Central do Brasil, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprouver, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade ou a omissão nas declarações ou, ainda, a discrepância entre as declarações e os fatos ou os dados apurados na análise poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de autorização, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

Local e data

Nome e assinatura digital do eleito ou nomeado



## ANEXO V – CONTROLE DAS VERSÕES E REVISÕES

COOPER-SEKURIT			
Registro das Atualizações			
Versão	Data de Aprovação (Diretoria e Assembleia)	Descrição Principal da Alteração	Próxima Revisão (*)
01	05/04/2021	Criação do documento.	05/04/2026
02	16/12/2024	Revisão geral e adequação das informações conforme a norma vigente.	-

(\*) Sempre que for necessário

## Página de assinaturas



**Nilson leal**  
320.197.693-87  
Signatário



**João santos**  
097.276.238-83  
Signatário











**Silvano silva**  
119.007.398-60  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Cláudio Silva**  
131.330.698-37  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 17 fev 2025<br>10:19:25 |  | <b>Regina Marçal Martins</b> criou este documento. ( Email: regina.martins@coopersekurit.com.br, CPF: 178.591.068-09 )  |
| 25 fev 2025<br>10:07:51 |  | <b>Cláudio Marcio da Silva</b> (Email: claudiomarcio.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF: 131.330.698-37) visualizou este documento por meio do IP 147.161.128.255 localizado em Sao Paulo - Amazonas - Brazil |
| 25 fev 2025<br>10:07:55 |  | <b>Cláudio Marcio da Silva</b> (Email: claudiomarcio.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF: 131.330.698-37) assinou este documento por meio do IP 147.161.128.255 localizado em Sao Paulo - Amazonas - Brazil    |
| 17 fev 2025<br>12:44:21 |  | <b>Silvano Theodoro da silva</b> (Email: silvinosilva.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF: 119.007.398-60) visualizou este documento por meio do IP 147.161.129.6 localizado em São Paulo - Amazonas - Brazil  |
| 17 fev 2025<br>12:44:28 |  | <b>Silvano Theodoro da silva</b> (Email: silvinosilva.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF: 119.007.398-60) assinou este documento por meio do IP 147.161.129.6 localizado em São Paulo - Amazonas - Brazil     |
| 17 fev 2025<br>10:19:46 |  | <b>Nilson Rodrigues leal</b> (Email: nilsonleal.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF: 320.197.693-87) visualizou este documento por meio do IP 187.43.158.197 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil      |
| 17 fev 2025<br>10:19:50 |  | <b>Nilson Rodrigues leal</b> (Email: nilsonleal.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF: 320.197.693-87) assinou este documento por meio do IP 187.43.158.197 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil         |
| 17 fev 2025<br>10:49:24 |  | <b>João Batista dos santos</b> (Email: joabatista.coopersekurit.diretor@hotmail.com, CPF: 097.276.238-83) visualizou este documento por meio do IP 177.26.251.130 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil    |



17 fev 2025  
10:49:27



**João Batista dos santos** (Email: [joabatista.coopsekurit.diretor@hotmail.com](mailto:joabatista.coopsekurit.diretor@hotmail.com), CPF: 097.276.238-83)  
assinou este documento por meio do IP 177.26.251.130 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

